



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL**

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/214)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 046/2024/SMPS

Período de Vigência: 17/09/2024 à 16/03/2025

Osc Parceira: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre - APAE de Pouso Alegre

CNPJ: 18.645.119/0001-87

Objeto da Parceria: Realizar adequação da sala de atendimento dos profissionais que atuam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da APAE de Pouso Alegre/MG com a instalação de móveis planejados ofertando um ambiente acolhedor aos usuários e profissionais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Público Alvo: Pessoa com deficiência, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos e seus familiares, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ofertado pela APAE de Pouso Alegre/MG.

Valor Total do Repasse: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceira: Aline Cristina Ferreira e Pereira

Portaria de designação da Gestora de Parcerias: Portaria nº. 19/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025. Edição 4015.

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE
PARECER**

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.	Fls. 70/71.
Relatório de visita <i>in loco</i> .	Fls. 12/13.
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.	Fl. 101.
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório para Monitoramento da Parceria.	Fls. 16/17.
Relatório fotográfico do antes e depois da sala de atendimento.	Fls. 25/32.
Notas fiscais, boletos e comprovantes de pagamento.	Fls. 34/43.



A Associação oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo destinado à pessoa com deficiência e seus familiares; de forma que a Associação poderá continuar ofertando o serviço com recursos próprios.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis, constatando apenas com base nas planilhas de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados; que houve nexos entre as despesas realizadas e as previstas no Plano de Trabalho.

Ressalta que houve um saldo remanescente no valor de R\$19,41 (dezenove reais e quarenta e um centavos), sendo devolvido para conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, conforme comprovantes de folhas 97 e 106.

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido havendo impacto social em razão da execução do objeto e alcance da meta pactuada, as melhorias realizadas na sala de atendimento contribuiu para um ambiente mais acolhedor, promovendo qualidade dos serviços prestados e nos atendimentos realizados às pessoas com deficiência e seus familiares.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014.

Informo que todo processo de formalização, monitoramento e prestação de contas da